



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.306/2014, PARA INCLUIR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º - Fica incluído o inciso IX ao art. 7º da Lei nº 4.306/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

IX – pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com doenças raras, devidamente identificadas por meio de documento oficial ou laudo médico reconhecido pela Administração Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de março de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345
E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover maior inclusão, acessibilidade e justiça social às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas com doenças raras no Município da Serra, por meio da isenção do pagamento do estacionamento rotativo. A medida busca minimizar as dificuldades enfrentadas por essas pessoas e suas famílias, que frequentemente necessitam de deslocamentos constantes para consultas médicas, terapias especializadas, exames e demais atendimentos essenciais à manutenção da saúde e da qualidade de vida.

A iniciativa encontra sólido amparo jurídico na Lei nº 12.764, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, bem como na Lei nº 13.146, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegurando igualdade de oportunidades, acessibilidade e eliminação de barreiras. Além disso, muitas pessoas com doenças raras apresentam limitações funcionais, necessidades clínicas permanentes e alto custo de tratamento, o que reforça a necessidade de políticas públicas compensatórias que garantam condições mais equitativas de mobilidade urbana.

Importante destacar que a proposta não configura privilégio, mas instrumento de promoção da equidade, princípio consagrado na Constituição Federal, ao tratar desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades. Ao conceder a isenção do estacionamento rotativo, o Município da Serra reafirma seu compromisso com a dignidade da pessoa humana, com a inclusão social e com a construção de uma cidade mais acessível, sensível às necessidades da população e comprometida com políticas públicas que promovam cidadania e respeito às diferenças.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500380031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

